



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU

CNPJ: 06.128.938/0001-78 E-mail: santacasacururupu@gmail.com(98)3391-1231

Praça João Vieira, s/n Centro - Cep: 65.268-000

Cururupu - MA

CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 01/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU E A MED HOSPITALAR LTDA.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU/MA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 06.128.938/0001-78, com sede em Cururupu/MA, na Praça João Vieira s/n - Centro - CEP: 65.280-000, neste ato representada por seu Provedor, Sr. ALCIDES TAVARES, brasileiro, casado, profissão Aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 071187052019-7, SSP/MA e CPF nº 022.161.833-34, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a MED Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ, sob número 01.703.806/0001-09 e Inscrição Estadual nº12.476.128-3, com sede na AV Ana Jansen, 100 - São Francisco - São Luís-MA, CEP: 65076-200, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Marinês Rebonatto, portador do CPF: 751.217.943-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, vinculado à Cotação Prévia de Preços nº 01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para atender as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Cururupu/MA, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I - do Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2025, Tipo Menor Preço por Item, financiada através de recursos do **CONVÊNIO TRANSGOV. BR Nº 962386**, celebrado com o Ministério da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E DO PREÇO

Os itens abaixo descritos será(ão) fornecido(s) pelo preço fixo, irrevogável, unitário e total, constante na proposta comercial da CONTRATADA, que doravante faz parte do presente instrumento contratual como anexo I.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO SELECIONADO	PREÇO TOTAL
1	CARRO DE CURATIVOS	UND	2	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
3	CARRO DE EMERGÊNCIA	UND	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
6	CARRO MACA SIMPLES	UND	2	R\$ 3.258,00	R\$ 6.516,00
9	ESFIGMONÔMETRO DE PEDESTAL	UND	2	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UND	1	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
16	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UND	2	R\$ 293,00	R\$ 586,00



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU

CNPJ: 06.128.938/0001-78 E-mail: santacasacururupu@gmail.com(98)3391-1231

Praça João Vieira, s/n Centro – Cep: 65.268-000

Cururupu – MA

17	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
18	MESA GINECOLÓGICA	UND	1	R\$ 1.132,00	R\$ 1.132,00
21	CADEIRA DE RODAS ADULTO	UND	2	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00
23	ESCADA COM 2 DEGRAUS	UND	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
24	ARMÁRIO VITRINE	UND	2	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
26	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS	UND	1	R\$ 1.997,00	R\$ 1.997,00
27	FOCO CIRÚGICO DE SOLO MÓVEL	UND	1	R\$ 16.621,20	R\$ 16.621,20
28	MESA DE MAYO	UND	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90
29	DETECTOR FETAL	UND	2	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00
TOTAL					R\$ 45.101,10

Parágrafo Primeiro: Nesse preço, estão inclusos os custos com a entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo: O valor a ser pago pela Contratante constitui a contraprestação total pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, abrangendo, além da margem de lucro, os tributos, seguro, frete, e quais outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento dos materiais recebidos será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal da qual constará o exato CNPJ da Contratada descrito no Contrato de Compra, condicionado a liberação do pagamento pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá constar a especificações e quantidade dos produtos, dados bancários para a transação bancária e Nota de Rodapé constando a identificação: REF CONVÊNIO TRANSGOV. BR Nº 962386.

Parágrafo Segundo: Eventual rejeição dos produtos, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

Parágrafo Terceiro: As despesas decorrentes do(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s), correrá por conta dos recursos financeiros originados do Convênio nº 962386 celebrado com a UNIÃO, por Intermédio do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos detalhados na cláusula segunda deverão ser entregues no Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Cururupu/MA, em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento dos Materiais.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo Fornecimento correto e integral dos produtos adjudicados em favor da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU

CNPJ: 06.128.938/0001-78 E-mail: santacasacururupu@gmail.com(98)3391-1231

Praça João Vieira, s/n Centro – Cep: 65.268-000

Cururupu – MA

A CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Por razões de relevante interesse público a juízo da CONTRATANTE, mediante notificação extrajudicial escrita, com antecedência de 10 (dez) dias;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato, mediante notificação extrajudicial, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c) Automaticamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, quando verificado que uma das partes está em processo de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, intervenção do poder público ou qualquer forma de redução ou cessação de suas atividades.

Parágrafo Único: No caso de rescisão contratual por descumprimento de qualquer Cláusula deste instrumento, ou das condições previstas em lei, a CONTRATADA se sujeita ao pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cururupu – MA, para dirimir qualquer ação oriunda da execução deste Contrato, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 03 (três) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Cururupu(MA), 25 de abril de 2025.

ALCIDES
TAVARES:0221
6183334

Assinado de forma
digital por ALCIDES
TAVARES:02216183
334

ALCIDES TAVARES
PROVEDOR
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU

Marinês Rebonatto
MARINÊS REBONATTO
MED HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
RG: _____ CPF: _____